



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem para análise e parecer desta Comissão, o Projeto de Lei nº 122/2025, de autoria do Vereador Bosco Foz, que “Altera a Lei nº 5.329, de 7 de dezembro de 2023, que e ‘Institui o Prêmio Profissional Destaque da Segurança Pública de Foz do Iguaçu””.

A Proposição tem por objetivo ajustar e aperfeiçoar os dispositivos da Lei nº 5.464, de 14 de agosto de 2024, garantindo maior segurança jurídica, transparência institucional e respeito aos direitos fundamentais dos homenageados, em consonância com as exigências legais e os princípios constitucionais.

A Proposta foi objeto de análise pela Consultoria Jurídica, cujo parecer transcrevemos parcialmente:

[...]

Trata-se de análise jurídica acerca da legalidade do Projeto de Lei nº122/2025, que propugna alterar a Lei nº5.464/23, de 14 de agosto de 2024, que instituiu o “Prêmio Profissional Destaque da Segurança Pública”.

[...]

O presente projeto de lei visa, especificamente, alterar a Lei Municipal nº 5.464/24, que versa sobre a prestação de homenagens dentro do município, o que empresta contornos de prevalência do interesse local no projeto, levando à conclusão de que a proposta seria, então, legalmente possível de ser iniciada no município.

Por sua vez, a possibilidade do projeto ter início no parlamento encontra respaldo no fato que a matéria tratada na proposição se encontra



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

de acordo com a jurisprudência consolidada do STF (Tese nº917), que nos diz que todos projetos de lei podem ser iniciados no legislativo, desde que não versem sobre a estrutura e competência dos órgãos públicos.

[...]

O tema explorado pelo projeto se refere à prestação de homenagens dentro da circunscrição do município, de modo que, nestas condições, a iniciativa se enquadraria na tese em vigor no supremo; ou seja, como o projeto não trata a respeito da estrutura dos organismos públicos, tampouco da atribuição dos mesmos, entende-se que não haveria razão para a proibição da origem deste projeto ser no legislativo.

[...]

O conteúdo da proposta é direcionado unicamente para alteração da Lei Municipal nº5.464/24, que instituiu o "Prêmio Profissional Destaque da Segurança Pública", pretendendo-se alterar os §§1º e 2º do artigo 1º; acrescidos os §§3º, 4º e 5º ao artigo 1º; transformado o Parágrafo único do artigo 2º em §1º; acrescido o §2º ao artigo 2º e acrescido o Anexo I à Lei nº5.464, de 14 de agosto de 2024.

[...]

Isto posto, conclui-se à relatoria designada para examinar o presente Projeto de Lei nº122/2025 que ele merece tramitar nesta casa legislativa, uma vez que a sua forma e conteúdo observam a legislação atualmente em vigor, em especial, o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal; artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal; o artigo 3º, da Lei nº5.528/2025;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

além do §3º, do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/00).

Assim, após a devida análise da Matéria, diante do parecer jurídico apresentado, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 122/2025.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2025.

Soldado Fruet
Presidente/Relator

Sidnei Prestes
Vice-Presidente

Beni Rodrigues
Membro

/GP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 35E1-B923-5BF0-EA27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET (CPF 985.XXX.XXX-91) em 15/10/2025 11:28:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR (CPF 005.XXX.XXX-09) em 15/10/2025 12:57:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/35E1-B923-5BF0-EA27>